



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

**CONTRATO Nº 02/2016.**

### **CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, GESTÃO E JURÍDICA**

Pelo presente contrato, de um lado o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda - IGAM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar- Galeria Malcon, Centro, Porto Alegre (RS), com CNPJ nº 01.484.706/0001-39, representada por Paulo César Flores – Diretor, CPF 470.064.200.91 doravante denominada simplesmente CONTRATADA; e de outro lado Câmara Municipal de Timbó, órgão independente da administração direta do município, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.497.594/0001-15, com sede na Rua Inglaterra, esquina do nº 750 com a rua projetada A, Bairro das Nações, Timbó (SC) CEP: 89120-000, neste ato representada por seu Presidente, vereador Douglas Emanuel Marchetti, CPF: 004.269.799-90, firmam o presente contrato de prestação de serviço, conforme processo de Inexigibilidade de licitação nº 01/2016, nos termos do que autoriza a Lei nº 8.666/93, art.25, caput.

E-mail institucional: [vereadores@camaratimbo.sc.gov.br](mailto:vereadores@camaratimbo.sc.gov.br). Servidor responsável pelo acompanhamento: Giani Zaira Seidel – Analista Legislativa. Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do Informativo: Secretaria Legislativa

#### **1. Objeto**

Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria Técnica de gestão, contábil e jurídica, através de empresa especializada, com informativos técnicos visando melhor subsídio/assessoria nos pareceres/decisões/fundamentações, meios de estudo e aprimoramento da legislação, para favorecer a eficácia e eficiência na tomada de decisões/embasamentos. E para estar sempre informados e atualizados sobre legislação de interesse, decisões judiciais e administrativas, informativos para consultas, consultas à distância, por telefone e internet, informações por escrito, atendimento pessoal.

##### **1.1 Para a realização do objeto da contratação o IGAM poderá liberar:**

- a) Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download;
- b) O uso de sistemas informatizados da Empresa (portal legislativo, portal transparência, sistema do processo legislativo, sistemas de gestão), mediante senhas, pelo período de vigência do contrato;
- c) Acesso aos artigos publicados no blog gestão pública;
- d) Biblioteca de vídeos técnicos publicados no “Conversas pelo IGAM” com acesso exclusivo aos clientes do conjunto dos vídeos.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

### **2. Prazos, Regime de Execução, Preço e Condições de Pagamento:**

**2.1** O Prazo de vigência do contrato será de 01 de junho de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

**2.2** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Cliente ou pelo IGAM, desde que com aviso prévio de 30 dias.

**2.3** O valor total do contrato é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), sendo sete (7) parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**2.4** O vencimento das parcelas será sempre no dia 10 do mês seguinte ao mês de referência, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração de prestação dos serviços.

**2.5** O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário, emitidos no último ou penúltimo dia útil de cada mês e encaminhados para o *e-mail*: [administrativo@camaratimbo.sc.gov.br](mailto:administrativo@camaratimbo.sc.gov.br)

**2.6** Em caso de atraso nos pagamentos, serão suspensos:

- a) Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- b) O acesso ao *site* do IGAM e aos sistemas informatizados disponibilizados;
- c) A remessa de informações via newsletters;
- d) O desconto como clientes em cursos realizados pelo IGAM.

### **3. Dos Deveres e Direitos**

#### **3.1 Dos direitos da Contratante:**

a) Consultas realizadas por escrito, internet, telefone ou pessoalmente que serão respondidas no prazo estabelecido em comum acordo entre contratante e contratado, em cada consulta;

b) Caso o contratado entenda que o prazo solicitado é insuficiente, entrará em contato com o Contratante para negociar novo prazo;

c) Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;

d) Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;

e) Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão;



## **Câmara Municipal de Timbó**

### **Estado de Santa Catarina**

f) Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;

g) Atendimento pessoal;

h) Descontos em cursos realizados pelo IGAM.

#### **3.2. Dos Serviços Específicos:**

Não estão compreendidos neste contrato e serão alvo de contrato específico a realização de serviços personalizados para a Contratante e de complexidade que exija horas técnicas e profissionais dedicados exclusivamente ao projeto, como revisões de legislações, elaboração e a revisão da estrutura organizacional, organização de controles, mapeamento de processos, revisões de leis orgânicas, regimentos, estatutos e assemelhados.

#### **3.3. Dos deveres da Contratante:**

a) Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;

b) Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.

#### **3.4. Do Acesso:**

Todos os servidores terão acesso a consultas ao Igam, sendo que todas as respostas ficarão no site para verificação de quem detiver a senha para acesso, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do gestor do contrato.

#### **4. Penalidades:**

Em caso de inadimplência da Contratada poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total da assinatura, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

#### **5. Da Dotação Orçamentária:**

Os recursos atribuídos para a realização deste contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores, exercício 2016, na dotação:

01.00 - Câmara de Vereadores

01.001 - Atividades Legislativas

001.031.0001.2002 - Manutenção da Secretaria Legislativa

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria

3.3.90.35.01.00.00.00.10000 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica/Recursos Ordinários



## **Câmara Municipal de Timbó**

### **Estado de Santa Catarina**

6. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando estabelecido o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer questões deste contrato, conforme determina o art. 55, § 2º, da Lei 8666/93.

Timbó, 27 de maio de 2016.

---

**Douglas Emanuel Marchetti**  
**Presidente - Câmara Municipal de Timbó**

---

**Paulo César Flores**  
**Diretor - IGAM**